

PL ENÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CESU	APRECIADO
1.º Grupo	Assunto em Discussão do Pleno
DATA	Secretário: <i>Loa</i>
9.5.89	

381/89

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DÉFRANCÊS DO ESTADO DE GOIÁS		GO
ASSUNTO: Consulta sobre a obrigatoriedade da Língua Estrangeira Moderna e da Educação Moral e cívica no ensino de 1º e 2º graus,		
RELATOR: SR. CONS. Anna Bernardes da Silveira Rocha		
PARECER Nº <i>381/89</i>	CÂMARA ou COMISSÃO CESU	APROVADO EM: <i>09/05/89</i>
1 - RELATÓRIO		PROCESSO Nº. 23016.001120/88-84
<p>A Presidente da Associação dos Professores de Francis do Estado de Goiás, através da Delegacia do MEC naquele Estado, solicita providências para que seja revogada a Portaria nº 353/88, expedida pela Secretaria de Educação do Estado de Goiás, por entender que a mesma fere as normas emanadas do poder federal, extrapolando, assim, a sua competência legal.</p> <p>Alega a Associação que vem lutando no sentido de "reimplantar" a língua francesa nas Escolas oficiais daquele Estado, e por outro lado, acusa o "monopólio cultural dos Estados Unidos" que leva os dirigentes de escolas a escolherem a língua inglesa em detrimento de outras línguas estrangeiras, para compor a sua grade curricular; que foi assinado em tre aquela Associação, a Secretaria de Educação do Estado, a Universidade Federal de Goiás e a Aliança Francesa de Goiânia, um acordo, cujo objetivo era o de expandir e manter o ensino da língua francesa nas escolas oficiais do Estado, bem como, o aperfeiçoamento de professores nesta área do conhecimento humano; que em razão da existência de tal Portaria, existem escolas de 1º grau que alteraram suas grades curriculares, retirando as disciplinas Educação Moral e Cívica e Língua Francesa.</p>		
II - VOTO DA RELATORA		
<p>O expediente da Associação se desdobra em duas partes. A primeira, que versa sobre o ensino da Língua Estrangeira Moderna, e a segunda, que trata do ensino da Educação Moral e Cívica no ensino de 1º e 2º graus.</p> <p>O Parecer nº 785/86-CFE, in DOC. (311:21) inspirou a Resolução nº 6/86-CFE que</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

reformulou o núcleo comum para os currículos do ensino de 1º e 2º graus, diz no seu artigo 3º:

Art. 3º O ensino de pelo menos uma Língua Estrangeira Moderna é obrigatório no segundo grau e recomendado para o primeiro grau, preferentemente partir da 5ª série".

A Secretaria de Educação do Estado de Goiás, dentro das suas atribuições legais, expediu, através do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 101/87, de 21/5/87, que confirmou o entendimento dado pela legislação federal, quando no seu artigo 3º assim se expressou:

Art. 3º São disciplinas do núcleo comum do 2º grau: Língua Portuguesa. Literatura com ênfase maior para a brasileira. Matemática, História, Geografia, Física. Química, Biologia, Língua Estrangeira Moderna, e, opcionalmente. Filosofia". (grifos nossos)

Diz ainda a Resolução 101/87, no seu artigo 5º:

"Art. 5º São obrigatórias: a.a. disciplina Língua Estrangeira Moderna no currículo de 2º grau"(grifo nosso)

E no seu artigo 6º, assim se expressa:

"Art. 6º E recomendada a inclusão de : a. Língua Estrangeira Moderna, no currículo de 1º grau da 5ª a 8ª série (grifo nosso)

No campo da legislação federal, a Portaria Ministerial nº 167/82, ao estabelecer as normas que regulam a questão dos concursos vestibulares, aborda no seu artigo 4º que "as instituições federais e particulares do ensino superior deverão oferecer, no concurso vestibular, duas ou mais línguas estrangeiras modernas, para a opção dos candidatos por uma delas". Ao que nos parece, este entendimento foi ratificado pelas normas atualmente em vigor.

No segundo caso, trata-se da disciplina Educação Moral e cívica, instituída pelo Decreto nº 68.065/71. o qual "dispõe sobre a inclusão da Educação Moral e cívica como disciplina obrigatória, nas escolas de todos os graus e modalidades dos sistemas de ensino no país". Este assunto foi também disciplinado pela Portaria Ministerial nº 505/77.

Existe ainda a Lei nº 5692/71, que no seu artigo 72 determina que "será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado quanto à primeira o disposto no Decreto-lei nº 869, de 12/9/69"(grifos nossos). Este Decreto-lei foi regulamentado pelo Decreto nº 68.065/71. já aqui citado.

A Secretaria de Educação do Estado de Goiás expediu a Portaria nº 353/88, de 15/1/88. que no seu artigo 5º disciplina a questão do ensino da Educação Moral e Cívica, in verbis:

"Art. 5º O conteúdo da disciplina Educação Moral e cívica será ministrado sob a forma de atividades, integrado aos conteúdos de História ou Organização Social e Política do Brasil, não sendo destinada a esta disciplina carga horária que deva ser considerada na duração do curso".

já sobre Língua Estrangeira Moderna, o artigo 7º da mesma Portaria Estadual dispõe

"Art. 7º Língua Estrangeira Moderna poderá ser eliminada da grade curricular, caso a escola não disponha de professor habilitado ou capacitado nesta disciplina, abatendo a carga horária no total semanal ou redistribuindo-a com as de mais disciplinas do núcleo comum, priorizando a Língua Portuguesa".

Trata-se do trato do currículo no ensino de 1º grau.

O legislador, ao destacar o ensino da Educação Moral e Cívica incluindo-a como disciplina obrigatória nas escolas de todos os graus e níveis, certamente teve em vista objetivos e conteúdos que se voltassem para a formação moral e cívica dos alunos. A presença desses objetivos e conteúdos é o que importa, não a forma pela qual eles se expressam no quadro curricular desenhado.

O que a Portaria discutida preconiza é que a Educação Moral e Cívica sob forma de atividades se integre aos conteúdos de História ou Organização Social e Política do Brasil. Não se elimina seu estudo, apenas se reestrutura o currículo, com integração das disciplinas o que no primeiro grau será sempre recomendável, especialmente nas séries iniciais.

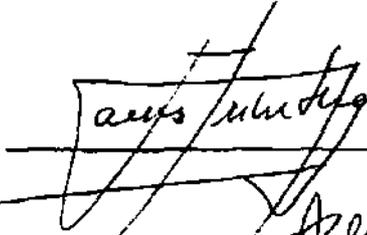
Quanto à Língua Estrangeira Moderna, a Portaria admite que não seja oferecida pelas escolas que não apresentem condições para tal o que é de todo prudente.

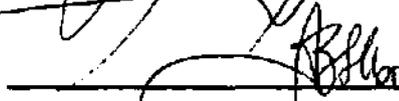
Esses comentários que avançamos, em relação à matéria, não pretendem qualquer extra-polação da competência deste Conselho, ao qual não cabe, em nosso entender, pronunciar-se neste caso, nem apreciar-lhe o mérito. A matéria é pertinente ao Conselho de Educação local e a Secretaria de Estado, uma vez que é atribuição estadual organizar seu sistema de ensino. e este Conselho não é órgão recursal sobre norma do sistema do Estado.

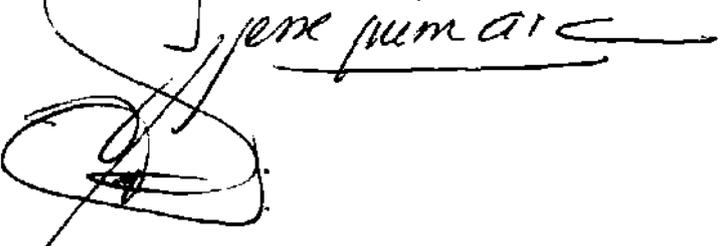
Creemos que assim deva ser respondida a solicitação da DEMEC.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino de 1º e 2º Graus acompanha o voto da Relatora. Sala das Sessões, em 09 de maio de 1989.


 _____ - Presidente
 "Ad-hoc"


 _____ - Relatora



MEC/CFE

PARECER Nº 387/89

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 09 de 05 de 1989.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)